

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2026**

O presente documento visa analisar a viabilidade da futura aquisição de **EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO DO TIPO RETROESCAVADEIRA**, bem como compilar as demandas dos Municípios e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender às necessidades dos consorciados e/ou de outros entes que venham a se associar durante o período de vigência do presente certame.

Municípios Associados: ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL/RS, ARATIBA/RS, ÁUREA/RS, BARRA DO RIO AZUL/RS, BARÃO DE COTEGIPE/RS, BARRAÇÃO/PR, BENJAMIN CONSTANT DO SUL/RS, BOA VISTA DAS MISSÕES/RS, CAIÇARA/RS, CAMPINAS DO SUL/RS, CARLOS GOMES/RS, CENTENÁRIO/RS, CERRO GRANDE/RS, CHARRUA/RS, CHOPINZINHO/PR, CIRÍACO/RS, COXILHA/RS, CRUZALTENSE/RS, CRUZEIRO DO IGUAÇÚ/PR, CUNHATAÍ/SC, DOIS VIZINHOS/PR, ENTRE RIOS/SC, ENTRE RIOS DO SUL/RS, EREBANGO/RS, ERECHIM/RS, ERVAL GRANDE/RS, ESTAÇÃO/RS, FAXINALZINHO/RS, FIGUEIRA/PR, FLORIANO PEIXOTO/RS, FREDERICO WESTPHALEN/RS, GASPARG/SC, GAURAMA/RS, GETÚLIO VARGAS/RS, GRAMADO DOS LOUREIROS/RS, GRANDES RIOS/PR, GUABIJU/RS, IBIAM/SC, IBICARÉ/SC, INAJÁ/PR, IPIRANGA DO SUL/RS, ITATIBA DO SUL/RS, JABOTICABA/RS, JACUTINGA/RS, JUNDIAÍ DO SUL/PR, KALORÉ/PR, LIDIANÓPOLIS/PR, MACHADINHO/RS, MARCELINO RAMOS/RS, MARIANO MORO/RS, MATO CASTELHANO/RS, MIRASELVA/PR, NÃO-ME-TOQUE/RS, NOVA ARAÇÁ/RS, OURIZONA/PR, PAIM FILHO/RS, PALMITINHO/RS, PAULO BENTO/RS, PINHAL DA SERRA/RS, PONTE PRETA/RS, PORTO VERA CRUZ/RS, QUATRO IRMÃOS/RS, RIO BRANCO DO IVAÍ/PR, SANANDUVA/RS, SALGADO FILHO/PR, SANTA CECÍLIA DO PAVÃO/PR, SANTA CECÍLIA DO SUL/RS, SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO/PR, SANTO EXPEDITO DO SUL/RS, SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, SÃO JOÃO DA URTIGA/RS, SÃO JOÃO DO CAIUA/PR, SÃO JOSÉ DAS MISSÕES/RS, SÃO VALENTIM/RS, SERAFINA CORREIA/RS, SEVERIANO DE ALMEIDA/RS, SERTÃO/RS, TAQUARUÇU DO SUL/RS, TERRA RICA/PR, TRÊS ARROIOS/RS, TUNAS/RS, VIADUTOS/RS, VICENTE DUTRA/RS, VISTA ALEGRE/RS **e demais municípios que vierem a se associar ao consórcio durante a validade da Ata de Registro de Preços.**

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES (CONFORME ANEXO DE QUANTITATIVOS): ÁUREA/RS, BARÃO DE COTEGIPE/RS, BARRA DO RIO AZUL/RS, CAIÇARA/RS, CAMPINAS DO SUL/RS, CARLOS GOMES/RS, CENTENÁRIO/RS, CIRÍACO/RS, COXILHA/RS, ENTRE RIOS DO SUL/RS, EREBANGO/RS, ERECHIM/RS, ESTAÇÃO/RS, FIGUEIRA/PR, FLORIANO PEIXOTO/RS, GAURAMA/RS, GETÚLIO VARGAS/RS, IBICARÉ/SC, IPIRANGA DO SUL/RS, MARCELINO RAMOS/RS, MARIANO MORO/RS, NÃO-ME-TOQUE/RS, NOVA ARAÇÁ/RS, PALMITINHO/RS, PAULO BENTO/RS, PINHAL DA SERRA/RS, PONTE PRETA/RS, SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, SÃO VALENTIM/RS, SERAFINA CORRÊA/RS, SERTÃO/RS, SEVERIANO DE ALMEIDA/RS, TAQUARUÇU DO SUL/RS, TUNAS/RS, VICENTE DUTRA/RS E VISTA ALEGRE/RS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa atender às necessidades dos municípios consorciados quanto à aquisição de retroescavadeiras novas, destinadas à execução e manutenção de serviços públicos essenciais, especialmente conservação e recuperação de estradas vicinais, abertura e limpeza de valas, drenagem, movimentação e carregamento de materiais, escavações, terraplenagem e demais atividades de infraestrutura urbana e rural.

A aquisição busca proporcionar maior capacidade operacional às Secretarias Municipais de Obras, Agricultura e setores correlatos, reduzindo a dependência da contratação de máquinas terceirizadas e possibilitando maior agilidade no atendimento das demandas, inclusive em situações emergenciais.

A utilização de equipamentos novos, com características técnicas adequadas às condições de trabalho dos municípios, contribui para maior produtividade, segurança operacional, disponibilidade mecânica e redução de custos com manutenção, garantindo melhores condições para a continuidade e eficiência dos serviços públicos.

A contratação conjunta, por meio do Consórcio CIRAUI, possibilita ainda a centralização da demanda, padronização de requisitos mínimos, ganho de escala, ampliação da competitividade e potencial obtenção de melhores condições comerciais para os municípios consorciados e os que vierem a aderir à ata.



2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Consórcio, conforme pode ser verificado no documento disponível no link: [PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - CIRAU](#), estando, portanto, alinhada com o planejamento estratégico do CIRAU.

Os quantitativos dessa contratação são informados pelos Municípios, conforme estabelecido no Plano de Contratações Anual. A demanda é identificada com base nas necessidades apresentadas no ano anterior ao da elaboração do Plano e aprovada em Assembleia.

O planejamento é conduzido pelo CIRAU, que o repassa aos Municípios para que, ao atenderem suas demandas específicas, a contratação ocorra de forma mais ágil, vantajosa e direta, por meio do fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços.

Concluído o processo licitatório e emitida a Ata de Registro de Preços, inicia-se a fase de contratação individual por parte dos Municípios.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto relacionado à aquisição de RETROESCAVADEIRA está previsto no Plano Anual de Contratações, considerando as necessidades apresentadas pelos Municípios, tanto em relação às quantidades quanto à descrição dos itens. Os detalhes técnicos dos equipamentos serão definidos no edital, conforme o disposto no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As características específicas do objeto encontram-se descritas no item 4 da planilha de estimativa de quantidades, com a demanda organizada por item de necessidade.

O fornecimento dos equipamentos será realizado de forma parcelada, respeitando os quantitativos individualizados de cada Município consorciado, nos limites estabelecidos pela legislação aplicável.

Os interessados em participar da licitação deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto, bem como apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

O pagamento será efetuado mediante empenho, após o recebimento definitivo e aceite do objeto, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura. A despesa será suportada pela dotação orçamentária do Município consorciado adquirente.

A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, com o objetivo de agilizar o trâmite de conferência e a liberação para pagamento.

A entrega da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer obrigatoriamente junto com o respectivo objeto. É vedada a emissão de nota fiscal em nome do Consórcio, exceto quando este for o solicitante direto do fornecimento.

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data de entrega e aceite do objeto. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pela variação do IPCA-E do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, pro rata, até o efetivo pagamento.

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses. O licitante vencedor será convocado para assinatura da Ata, do contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação e incorrer nas sanções previstas no edital.

Durante a vigência da Ata, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificado e comprovado o aumento de custos. Da mesma forma, o Consórcio poderá revisar os preços para baixo, caso verificada redução dos valores de mercado por meio de pesquisa atualizada.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado durante seu curso, com justificativa aceita pelo CIRAU ou pela Administração.



Caso o convocado não assine a Ata, o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, o CIRAU ou a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para celebração do contrato nas mesmas condições do licitante vencedor.

Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

Na hipótese de recusa de todos os licitantes, a Administração poderá, observando o valor estimado atualizado, negociar com os remanescentes para obtenção de melhor preço, ainda que superior ao do adjudicatário, ou adjudicar e contratar nas condições originalmente ofertadas, conforme a ordem de classificação.

A recusa injustificada em assinar a Ata, o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estipulado, implicará o descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando o adjudicatário às penalidades previstas na legislação e no instrumento convocatório.

O licitante ou contratado estará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e, quando for o caso, às disposições do art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

Esta licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tem por finalidade o registro de preços, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.

GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA: Garantia total do equipamento pelo período mínimo de **12 (doze) meses** sem limite de horas, a contar do recebimento definitivo da máquina pelo Contratante.

O fornecedor deverá manter assistência técnica autorizada disponível em distância rodoviária máxima de 400 km do centro de Erechim/RS (sede do Consórcio), devendo apresentar a relação dos prestadores autorizados situados dentro desse limite, contendo endereço completo, telefone, CEP, e-mail e demais dados de contato. Durante o período de garantia, as manutenções e os serviços de assistência técnica serão realizados na assistência técnica autorizada mais próxima do Município Contratante/Adquirente, desde que localizada dentro do limite de distância estabelecido.

No período de garantia, os serviços de assistência técnica serão efetuados e o problema solucionado num prazo de até **10 (dez) dias úteis**, a contar da data da solicitação/notificação oficial.

Se a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, justificará e comprovará por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais **10 (dez) dias úteis** condicionada à aceitação do Contratante.

A Contratada deverá prestar assistência técnica e demais assessoramentos necessários ao recebimento, uso e manutenção da máquina. Deverá garantir o fornecimento de peças sobressalentes e componentes originais ou genuínos da máquina durante o período de 10 (dez) anos, a partir da data da assinatura do termo de recebimento definitivo da máquina ou equipamento. Durante o período de garantia da máquina de, no mínimo, 12 (doze) meses, sem limite de horas a contar do efetivo recebimento da máquina pelo Contratante, a Contratada se responsabilizará pelas manutenções periódicas e corretivas dos equipamentos rodoviários que apresentarem defeitos (revisões, inspeções e manutenções preventivas, corretivas e preditivas de fábrica), devendo a manutenção ser realizada na assistência técnica autorizada mais próxima do Município Contratante/Adquirente, observado o limite máximo de distância estabelecido neste Estudo Técnico Preliminar, arcando com as peças de reposição necessárias, além do deslocamento, mão de obra, filtros, óleo do motor, hidráulico e outros.

PRAZO DE ENTREGA: O fornecedor deverá efetuar a entrega do equipamento no prazo máximo de **90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento emitida pelo Município consorciado.

Em caso de **atraso injustificado na entrega do objeto ao Município solicitante**, o fornecedor ficará sujeito à aplicação de **multa moratória no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) por dia de atraso**, limitada ao valor máximo de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades e sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



LOGÍSTICA DE FRETE E CONDIÇÕES DE ENTREGA: Fica estabelecido como requisito obrigatório da contratação que o fornecedor vencedor deverá realizar a entrega dos equipamentos sem qualquer custo adicional de frete (regime CIF) para todos os Municípios participantes localizados até 400 km de distância da sede do Consórcio CIRAU (Erechim/RS). Para os Municípios situados com mais de 400 km, as condições e custos de frete serão objeto de livre negociação direta entre o fornecedor registrado e o respectivo ente municipal recebedor no momento da ordem de fornecimento.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida foram definidos com base nas demandas informadas pelos Municípios participantes, considerando suas necessidades específicas e, subsidiariamente, o histórico de contratações de objeto semelhante realizadas pelo Consórcio.

ITEM	DESCRIPTIVO	UN	QUANTIDADE
	EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO RETROESCAVADEIRA , COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVO (ZERO HORA), NA COR PREDOMINANTE AMARELA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2026/2027 OU SUPERIOR, PESO OPERACIONAL MÁXIMO DE 7.479 KG , TRACÇÃO 4X4, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, HIDRÁULICA OU SISTEMA TECNICAMENTE EQUIVALENTE, ORIGINAL DO FABRICANTE, MOTOR DIESEL TURBOALIMENTADO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 84 HP , PADRÃO DE EMISSÕES MAR-I/TIER 3 OU SUPERIOR , 04 CILINDROS , COM CILINDRADA MÍNIMA DE 3,6 LITROS, E TORQUE MÍNIMO DE 350 N.M. COMPRIMENTO TOTAL, COM CAÇAMBA STANDARD COM DENTES, DE NO MÍNIMO 6.900 MM ; ALTURA ATÉ O PINO DE ARTICULAÇÃO COM BRAÇO TOTALMENTE ELEVADO DE NO MÍNIMO 3.400 MM ; ALTURA MÍNIMA DE DESCARGA DE 2.700 MM . TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 04 MARCHAS À FRENTE E NO MÍNIMO 03 MARCHAS À RÉ , COM SISTEMA DE REVERSÃO. FREIOS DE SERVIÇO MULTIDISCO EM BANHO DE ÓLEO OU SISTEMA TECNICAMENTE EQUIVALENTE , E FREIO DE ESTACIONAMENTO CONFORME CONFIGURAÇÃO ORIGINAL DO FABRICANTE. CAÇAMBA DIANTEIRA COM DENTES E CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,77 M³ , E CAÇAMBA TRASEIRA COM DENTES E CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,20 M³ . PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DE NO MÍNIMO 4,25 METROS . CABINE FECHADA COM CERTIFICAÇÃO ROPS/FOPS, LIMPADORES DE VIDRO, AR-CONDICIONADO QUENTE/FRIO OU SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA , RÁDIO AM/FM OU SISTEMA DE ÁUDIO ORIGINAL/EQUIVALENTE , ASSENTO AJUSTÁVEL, NO MÍNIMO UMA PORTA DE ACESSO E PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAMENTO E QUEDA DE OBJETOS. PNEUS NOVOS CONDIZENTES COM AS DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO E ESPECIFICAÇÕES/CATÁLOGO DO MODELO. TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 125 LITROS . EQUIPADA COM PELÍCULA PROTETIVA CONTRA RAIOS UV, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS APLICÁVEIS, BEM COMO COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS, DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA E ITENS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UN	60

Os quantitativos que fundamentam este estudo foram integralmente informados pelos municípios participantes no período compreendido entre **24/09/2026 e 06/10/2026**. A coleta desses dados ocorreu por meio do **Sistema SIGARP**, plataforma oficial utilizada pelo Consórcio para o gerenciamento das Atas de Registro de Preços, garantindo a rastreabilidade e a fidedignidade das demandas apresentadas.



ÓRGÃO PÚBLICO	Item 1
ÁUREA/RS	1
BARAO DE COTEGIPE/RS	3
BARRA DO RIO AZUL/RS	1
CAIÇARA/RS	1
CAMPINAS DO SUL/RS	1
CARLOS GOMES/RS	1
CENTENÁRIO/RS	1
CIRÍACO/RS	2
COXILHA/RS	2
ENTRE RIOS DO SUL/RS	2
EREBANGO/RS	1
ERECHIM/RS	10
ESTAÇÃO/RS	1
FIGUEIRA/PR	1
FLORIANO PEIXOTO/RS	1
GAURAMA/RS	2
GETÚLIO VARGAS/RS	2
IBICARÉ/SC	1
IPIRANGA DO SUL/RS	1
MARCELINO RAMOS/RS	1
MARIANO MORO/RS	2
NÃO-ME-TOQUE/RS	1
NOVA ARAÇÁ/RS	4
PALMITINHO/RS	1
PAULO BENTO/RS	2
PINHAL DA SERRA/RS	1
PONTE PRETA/RS	1
SÃO DOMINGOS DO SUL/RS	2
SÃO VALENTIM/RS	1
SERAFINA CORRÊA/RS	1
SERTÃO/RS	1
SEVERIANO DE ALMEIDA/RS	2
TAQUARUÇU DO SUL/RS	1
TUNAS/RS	1
VICENTE DUTRA/RS	2
VISTA ALEGRE/RS	1
TOTAL GERAL	60

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto na Resolução nº 003/2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAUI, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.



A pesquisa de preços baseou-se na legislação vigente, tendo sido utilizados os seguintes meios e parâmetros para a definição do valor de referência: LicitaCon e Atas de Registro de Preços de outros entes.

Valor de Referência (Sigiloso): O orçamento estimado da contratação será mantido sob sigilo, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da divulgação dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas, ficando o valor estimado disponibilizado aos órgãos de controle interno e externo.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme levantamento realizado, verifica-se a existência de diversos fabricantes, fornecedores e modelos de retroescavadeiras disponíveis no mercado, com diferentes configurações e características técnicas aptas ao atendimento das necessidades dos Municípios participantes.

Considerando a natureza do objeto e a necessidade de disponibilização de equipamentos novos, com garantia e assistência técnica, mostra-se adequada a aquisição de retroescavadeiras novas e zero hora, por meio de Sistema de Registro de Preços, permitindo aquisições futuras e parceladas conforme a necessidade de cada Município.

As especificações técnicas foram estruturadas mediante requisitos mínimos de desempenho e capacidade, sem indicação de marca específica, buscando possibilitar a participação de diferentes fabricantes e modelos que atendam às condições estabelecidas.

Dessa forma, a solução proposta mostra-se tecnicamente adequada e economicamente viável para atendimento das demandas dos Municípios consorciados.

6. ANÁLISE DE RISCOS

A contratação apresenta riscos relacionados principalmente ao fornecimento de equipamento em desacordo com as especificações técnicas, atraso na entrega, indisponibilidade de assistência técnica e peças de reposição, falhas durante o período de garantia e eventual restrição da competitividade decorrente de requisitos técnicos excessivamente específicos.

Para mitigação desses riscos, deverão ser estabelecidas especificações técnicas mínimas objetivas e justificadas, admitindo-se características superiores, exceto quanto aos limites máximos expressamente definidos, bem como exigir documentação técnica oficial do fabricante para comprovação das características do equipamento ofertado. Deverão ainda ser previstos prazo de entrega, garantia mínima, condições de assistência técnica, disponibilidade de peças, critérios de recebimento e inspeção do equipamento, além da aplicação das penalidades previstas no edital em caso de atraso, inadimplemento ou fornecimento em desconformidade.

A adoção dessas medidas visa assegurar ampla competitividade, recebimento de equipamento adequado às necessidades dos municípios consorciados, continuidade dos serviços públicos e redução dos riscos técnicos, operacionais e financeiros da contratação.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações deverão observar o princípio do parcelamento, sempre que este se mostrar tecnicamente viável e economicamente vantajoso. O §1º do mesmo artigo determina que, na aplicação desse princípio, devem ser considerados a responsabilidade técnica envolvida, o custo decorrente da celebração de múltiplos contratos em comparação com as possíveis vantagens econômicas da divisão do objeto em itens, bem como o dever da Administração de promover a ampliação da competitividade e evitar a concentração de mercado.

Considerando que o objeto da contratação é composto por um único item, correspondente à aquisição de equipamento rodoviário do tipo retroescavadeira, não se mostra aplicável a divisão do objeto em itens distintos. Todavia, por se tratar de Sistema de Registro de Preços, as aquisições ocorrerão de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades e os quantitativos de cada Município participante, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



Essa sistemática permite que cada Município realize suas aquisições no momento oportuno, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos registrados, proporcionando maior eficiência, economicidade e adequação às necessidades administrativas.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a realização do presente processo licitatório, pretende-se assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para os Municípios consorciados, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, isonomia e do interesse público.

Busca-se garantir a contratação de fornecedores que apresentem condições técnicas e financeiras adequadas, promovendo a justa competição entre os licitantes e prevenindo a ocorrência de sobrepreço, preços manifestamente inexequíveis ou eventual superfaturamento durante a execução contratual.

Como resultado, espera-se a obtenção de contratações mais eficientes, com equilíbrio econômico-financeiro, transparência nos gastos públicos e atendimento adequado às demandas dos Municípios consorciados, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos e a melhoria dos serviços prestados à população.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

O Consórcio será responsável por todo o processo licitatório, desde a coleta dos quantitativos até a emissão da Ata de Registro de Preços. As fases que compõem este processo são as seguintes:

- a) Elaboração do edital e seus anexos;
- b) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- c) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, por meio de Nota Técnica com os ajustes indicados;
- d) Publicação e divulgação do edital e seus anexos;
- e) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, se aplicável;
- f) Realização do certame, com as respectivas etapas;
- g) Assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços.

Após a emissão da Ata de Registro de Preços, compete aos Municípios a utilização da mesma, incluindo o contato com o fornecedor, a emissão da ordem de compra, o empenho, o recebimento e aceite do objeto, a fiscalização e o respectivo pagamento.

10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerando a justificativa apresentada, as especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e em seus anexos, bem como o planejamento de quantitativos que fundamenta a presente contratação, declara-se que a mesma é tecnicamente viável, economicamente adequada e compatível com os padrões e preços praticados no mercado, estando em conformidade com o interesse público e com a legislação vigente.

Erechim, 07 de outubro de 2026

Paulo Sergio Battisti
Presidente Cirau

Francine Lilian Fusinatto
Diretora de Contratação
Designada pela resolução 016/2023